



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2015

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Eventual e futura aquisição de material para construção e material hidráulico, para diversos setores da Municipalidade, conforme anexo II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/02/2016

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações – Rua São Francisco nº 248 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-5284. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-5284 – fax (15) 3267-8815 - e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada;

II - Memorial Descritivo;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A quantidade indicada no anexo II representa estimativa de consumo/contratação anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação **é o seguinte:**

2.1.1 – Para os itens 1 ao 57 (75%) poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.1.2 – Para os itens 58 ao 113 (25%) somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6 - De empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 (este subitem é aplicável somente as licitantes que ofertarem propostas para os itens 58 ap 113 (25%).

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 – que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo 075/2015 - Pregão nº 006/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 075/2015 - Pregão nº 006/2016

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.2- Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- Marca do produto, e ou, procedência dos produtos ofertados;

5.2.3- A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.2.4- Preço unitário e total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no anexo II;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

6.2.3- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, **ou certidão unificada;**
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;**
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital);
- b)** Para licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir o direito de preferência (direito de preferência aplicável somente para os itens 58 ao 113 benefício da habilitação com irregularidade fiscal.
- c)** Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes todos do art 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4 - Da Licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens 58 ao 113 (25%).

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de um por cento entre os lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances no caso dos itens 58 ao 113 (25%).

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida a pregoeira deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a preposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

7.20.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.10 à 7.13;

7.21- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 – centro – Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.wsp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

8.4.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.006 de 11/01/2010 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.3.1 O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a contratação:

a) Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da licitante;

b) Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde ou a sua isenção de registro;

9.3.2 A ausência de comprovação da documentação no prazo da convocação ocasionará a sua desclassificação, possibilitando que o Pregoeiro convoque a segunda colocada e as demais empresas para dar prosseguimento ao certame, buscando a melhor proposta

9.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será por 12 meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.8.1- Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

9.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

9.10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

9.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.1- O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

10.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10.5 - A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes de 2015 e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro, dentro da seguinte codificação:

12.2 - O Valor estimado desta licitação é de R\$ 517.816,95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14 - DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - As licitantes vencedoras deverão entregar amostras dos produtos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, se solicitado pela Pregoeira, sob pena de ser afastado do certame nos termos da LEI:

14.1.1 - As amostra(s) será(ão) analisadas quanto ao atendimento as especificações constantes do memorial descritivo e proposta.

14.1.2 - A Pregoeira poderá solicitar adequação das amostras, que deverá ser entregue no prazo de dois dias úteis.

14.1.3 - No caso de descumprimento dos itens anteriores, é facultada a administração a convocação da licitante remanescente nos termos do art. 4º da Lei 10.520/02.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.6- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

15.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto, 15 de Fevereiro de 2016.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016
TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Eventual e futura aquisição de material para construção e material hidráulico, para diversos setores da Municipalidade.

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
e-mail:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de..... 2016
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br ou fax 15 3267-8815.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Capela do Alto da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de material para construção e material hidráulico, para diversos setores da Municipalidade.

2. Características:

ITEM	QTDS TOTAL	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO
1	90	M ³	Areia lavada média
2	85	M ³	Areia lavada grossa
3	75	M ³	Pedra brita tamanho 1
4	55	M ³	Pedrisco britado
5	700	Saco	Cimento CII C/ 50KG
6	250	Saco	Cimento CP 5 C/ 40KG
7	400	Saco	Cal p/ reboco 20 kg hidratada CHIII
8	310	Saco	Cal de pintura branco c/ 8 kg
9	200	Saco	Cimentocola uso interno c/ 20kg
10	240	Barra	Ferro 3/8 barra com 12 mts
11	210	Barra	Ferro 1/4 barra com 12 mts
12	70	Pç	Malha de Ferro (20x20) 3x2 3,4mm
13	60	Pç	Malha de Ferro (15x15) 3x2 3,4mm
14	125	Barra	Armação Treliça h8 c/ 12 mts
15	50	KG	Prego 10x10 com cabeça
16	50	KG	Prego 18x27 com cabeça
17	50	KG	Prego 19x36 com cabeça
18	85	KG	Prego 22x42 com cabeça
19	105	KG	Prego 22x48 com cabeça
20	650	Pç	Parafuso p/ telha ondulada 5/16 x 11cm c/ borracha e arruela de metal.
21	50	KG	Prego galvanizado telhado 18x27 c/ cabeça e arruela de PVC
22	75	Barra	Ferro 5/16 barra c/ 12 mts
23	85	KG	Arame recozido nº 18 (torcido)
24	18	Milheiro	Tijolo ceramico baiano 9x19x19
25	25	Milheiro	Bloquinho ceramico 11,5x14x24
26	18	Milheiro	Tijolo comum de barro
27	3150	Pç	Canaleta ceramica 14x20 cm (p/ bloquinho 11,5x14x24)
28	500	Pç	Telha ceramica cumieira p/ embolso
29	14500	Pç	Bloco cimento 20x20x40
30	14500	Pç	Bloco cimento 15x20x40
31	2950	Pç	Canaleta cimento 20x40 cm
32	15	Milheiro	Telha Ceramica Romana (Primeira linha)
33	15	Milheiro	Telha Portuguesa ceramica (Primeira linha)
34	6	Milheiro	Telha Francesa ceramica (Primeira linha)
35	455	Pç	Telha ondulada 2,44x0,50x4mm
36	325	Pç	Telha ondulada 2,44x1,10x6mm
37	185	Pç	Telha cumieira cimento amianto 45° 6mmx1,10mt
38	240	Pç	Tabua de Pinus 30cm x 3mts
39	225	Pç	Sarrafo de Pinus 10cm x 3mts
40	170	Pç	Madeirite de Pinus 1,10x2,20xmt 6mm
41	800	MT	Caibro Madeira 5x6 (não pode ser eucalipto)
42	850	MT	Viga Madeira 5X11 (não pode ser eucalipto)
43	850	MT	Viga Madeira 5X15 (não pode ser eucalipto)
44	550	MT	Viga Madeira 6x20
45	400	MT	Viga Madeira 6x30 (não pode ser eucalipto)
46	2250	MT	Ripa de 1,5x 5 (não pode ser eucalipto)
47	300	Pç	Pontaletes de eucalipto com 3mts
48	25	Balde	Impermeabilizante p/ argamassa e concreto (18 lts)
49	95	Bisnaga	Silicone incolor c/ 300 gr
50	35	Pç	Bacia sanitaria cor branca c/ caixa acoplada
51	90	Cartela	Parfuso torino p/ bacia sanitaria nº 10 c/ bucha 2 pç
52	40	Pç	Porta canela montada lisa 2,10x0,80 com fechadura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

53	35	Unid.	Porta 90cm (P/ banheiro adaptado)
54	140	Barra	Tubo PVC marrom 3/4 soldavel barra com 6 mt.
55	15	Barra	Tubo PVC marrom 1/2 soldavel barra com 6 mt.
56	80	Barra	Tubo PVC marrom 1 1/2 soldavel barra com 6 mt
57	95	Barra	Tubo para esgoto 1 1/2 barra com 6 mts
58	150	Barra	Tubo para esgoto 4" barra com 6 mts
59	10	Rolo	Tubo polietileno 3/4x2mm (Mangueira preta) rolo c/ 100 mts
60	350	Pç	Cotovelo PVC 90° MARROM SOLDAVEL 3/4
61	275	Pç	TEE PVC marrom 3/4 soldavel
62	400	Pç	Luva Marrom PVC soldavel 3/4
63	160	Pç	Cotovelo PVC 45° marrom soldavel 3/4
64	125	Pç	Cotovelo azul 3/4 com rosca de metal
65	135	Pç	Bucha Redução com rosca 3/4 x 1/2
66	130	Pç	Adaptador curto marrom 3/4
67	170	Pç	Cotovelo p/ esgoto 1 1/2 90°
68	135	Pç	Cotovelo p/ esgoto 4" 90°
69	105	Pç	TEE p/ esgoto 4"
70	60	Pç	Junção p/ esgoto Y com saída 4"
71	80	Pç	Luvras p/ esgoto 4"
72	140	Pç	Torneira jardim curta amarela 1/2"
73	100	Pç	Torneira bico movel para pia cozinha 1/2"
74	50	Pç	Registro esfera PVC 1 1/2 soldavel s/ união
75	85	Pç	Torneira boia metal 3/4 dn 20 (p/ 140 M C A)
76	75	Pç	Registro esfera PC 3/4 soldavel s/ união
77	65	Pç	Valvula descarga alta pressão metal c/ acabamento branco 1
78	17	Pç	Caixa D'agua 500 lts polietileno c/ tampa
79	18	Pç	Caixa D'agua 1000 lts polietileno c/ tampa
80	25	Pç	Mangueira jardim trançada c/ 30 mts com esguicho PVC
81	28	Pote	Cola PVC com 850 gr.
82	50	Pç	Chuveiro 220 volts x 5500 watts branco 3 temperaturas
83	40	Pç	Corpo caixa sanfonada PVC 150mm x 75mm
84	75	CX	Fita teflon (veda rosca) 3/4 x 50 mts
85	50	CX	Cola Epoxi c/ 100gr.
86	35	Pç	Lavatorio de louça branco s/ coluna com cuba redonda
87	35	Pç	Colunas de louça p/ lavatorio branco
88	35	Unid.	Porta madeira 90 liso
89	25	Unid.	Vitro 1x1
90	25	Unid.	Vitrô 1x2
91	35	Pç	Adaptador com flange 3/4 marrom
92	35	Pç	Adaptador com flange 50" marrom
93	70	Unid.	Disco diamantado turno 110mm marmore e granito
94	800	MT	Forro PVC
96	285	Pç	Barra de 6 mts linear de meia-cana PVC
97	105	Pç	Unidade de fixador p/ cal de pintura
98	48	KG	Prego 25x72
99	30	Unid.	Espuma Expansiva 500 ML
100	35	Pç	Trincha retangular
101	49	Unid.	Caixa de descarga
102	70	CX	Caixa de luz 2x4
103	55	Pç	Valvula de tanque
104	60	Pç	Valvula de lavatório sem ladrão
105	120	Pç	Sifão corrugado
106	110	Pç	Sifão flexivel de 40cm
107	40	KG	Arame galvanizado para forro
108	55	Unid.	Fechadura completa p/ porta de madeira
109	50	Unid.	Fechadura completa para porta de metal
110	160	BR	Meia cana barra 6 metros
111	85	Pç	Torneira p/ lavatorio
112	25	Pç	Vaso sanitário simples
113	95	Unid.	Reparo p/ torneira 1/2"

3 - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 - da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4. Das empresas vencedoras poderão ser solicitadas amostras disposto no item 14 e subitens do edital.

5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo II deste edital.

6. Exigências e Informações Complementares:

a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.

b) A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.

c) Local de Entrega: Almoxarifado Educação, Almoxarifado Central, Almoxarifado da Saúde.

d) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

g) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas, para os setores deste poder público.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE						
DENOMINAÇÃO:						
ENDEREÇO:						
CEP:		FONE		FAX		
E-MAIL:				CNPJ:		
PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	QTD TOTAL	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	90	M ³	Areia lavada média			
2	85	M ³	Areia lavada grossa			
3	75	M ³	Pedra brita tamanho 1			
4	55	M ³	Pedrisco britado			
5	700	Saco	Cimento CII C/ 50KG			
6	250	Saco	Cimento CP 5 C/ 40KG			
7	400	Saco	Cal p/ reboco 20 kg hidratada CHIII			
8	310	Saco	Cal de pintura branco c/ 8 kg			
9	200	Saco	Cimentocola uso interno c/ 20kg			
10	240	Barra	Ferro 3/8 barra com 12 mts			
11	210	Barra	Ferro 1/4 barra com 12 mts			
12	70	Pç	Malha de Ferro (20x20) 3x2 3,4mm			
13	60	Pç	Malha de Ferro (15x15) 3x2 3,4mm			
14	125	Barra	Armação Treliça h8 c/ 12 mts			
15	50	KG	Prego 10x10 com cabeça			
16	50	KG	Prego 18x27 com cabeça			
17	50	KG	Prego 19x36 com cabeça			
18	85	KG	Prego 22x42 com cabeça			
19	105	KG	Prego 22x48 com cabeça			
20	650	Pç	Parafuso p/ telha ondulada 5/16 x 11cm c/ borracha e arruela de metal.			
21	50	KG	Prego galvanizado telhado 18x27 c/ cabeça e arruela de PVC			
22	75	Barra	Ferro 5/16 barra c/ 12 mts			
23	85	KG	Arame recozido nº 18 (torcido)			
24	18	Milheiro	Tijolo ceramico baiano 9x19x19			
25	25	Milheiro	Bloquinho ceramico 11,5x14x24			
26	18	Milheiro	Tijolo comum de barro			
27	3150	Pç	Canaleta ceramica 14x20 cm (p/ bloquinho 11,5x14x24)			
28	500	Pç	Telha ceramica cumieira p/ embolso			
29	14500	Pç	Bloco cimento 20x20x40			
30	14500	Pç	Bloco cimento 15x20x40			
31	2950	Pç	Canaleta cimento 20x40 cm			
32	15	Milheiro	Telha Ceramica Romana (Primeira linha)			
33	15	Milheiro	Telha Portuguesa ceramica (Primeira linha)			
34	6	Milheiro	Telha Francesa ceramica (Primeira linha)			
35	455	Pç	Telha ondulada 2,44x0,50x4mm			
36	325	Pç	Telha ondulada 2,44x1,10x6mm			
37	185	Pç	Telha cumieira cimento amianto 45° 6mmx1,10mt			
38	240	Pç	Tabua de Pinus 30cm x 3mts			
39	225	Pç	Sarrafo de Pinus 10cm x 3mts			
40	170	Pç	Madeirite de Pinus 1,10x2,20xmt 6mm			
41	800	MT	Caibro Madeira 5x6 (não pode ser eucalipto)			
42	850	MT	Viga Madeira 5X11 (não pode ser eucalipto)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

43	850	MT	Viga Madeira 5X15 (não pode ser eucalipto)			
44	550	MT	Viga Madeira 6x20			
45	400	MT	Viga Madeira 6x30 (não pode ser eucalipto)			
46	2250	MT	Ripa de 1,5x 5 (não pode ser eucalipto)			
47	300	Pç	Pontaletes de eucalipto com 3mts			
48	25	Balde	Impermeabilizante p/ argamassa e concreto (18 lts)			
49	95	Bisnaga	Silicone incolor c/ 300 gr			
50	35	Pç	Bacia sanitaria cor branca c/ caixa acoplada			
51	90	Cartela	Parfuso torino p/ bacia sanitaria nº 10 c/ bucha 2 pç			
52	40	Pç	Porta canela montada lisa 2,10x0,80 com fechadura			
53	35	Unid.	Porta 90cm (P/ banheiro adaptado)			
54	140	Barra	Tubo PVC marrom 3/4 soldavel barra com 6 mt.			
55	15	Barra	Tubo PVC marrom 1/2 soldavel barra com 6 mt.			
56	80	Barra	Tubo PVC marrom 1 1/2 soldavel barra com 6 mt			
57	95	Barra	Tubo para esgoto 1 1/2 barra com 6 mts			
58	150	Barra	Tubo para esgoto 4" barra com 6 mts			
59	10	Rolo	Tubo polietileno 3/4x2mm (Mangueira preta) rolo c/ 100 mts			
60	350	Pç	Cotovelo PVC 90° MARROM SOLDAVEL 3/4			
61	275	Pç	TEE PVC marrom 3/4 soldavel			
62	400	Pç	Luva Marrom PVC soldavel 3/4			
63	160	Pç	Cotovelo PVC 45° marrom soldavel 3/4			
64	125	Pç	Cotovelo azul 3/4 com rosca de metal			
65	135	Pç	Bucha Redução com rosca 3/4 x 1/2			
66	130	Pç	Adaptador curto marrom 3/4			
67	170	Pç	Cotovelo p/ esgoto 1 1/2 90°			
68	135	Pç	Cotovelo p/ esgoto 4" 90°			
69	105	Pç	TEE p/ esgoto 4"			
70	60	Pç	Junção p/ esgoto Y com saída 4"			
71	80	Pç	Luvas p/ esgoto 4"			
72	140	Pç	Torneira jardim curta amarela 1/2"			
73	100	Pç	Torneira bico movel para pia cozinha 1/2"			
74	50	Pç	Registro esfera PVC 1 1/2 soldavel s/ união			
75	85	Pç	Torneira boia metal 3/4 dn 20 (p/ 140 M C A)			
76	75	Pç	Registro esfera PC 3/4 soldavel s/ união			
77	65	Pç	Valvula descarga alta pressão metal c/ acabamento branco 1			
78	17	Pç	Caixa D'agua 500 lts polietileno c/ tampa			
79	18	Pç	Caixa D'agua 1000 lts polietileno c/ tampa			
80	25	Pç	Mangueira jardim trançada c/ 30 mts com esguicho PVC			
81	28	Pote	Cola PVC com 850 gr.			
82	50	Pç	Chuveiro 220 volts x 5500 watts branco 3 temperaturas			
83	40	Pç	Corpo caixa sanfonada PVC 150mm x 75mm			
84	75	CX	Fita teflon (veda rosca) 3/4 x 50 mts			
85	50	CX	Cola Epoxi c/ 100gr.			
86	35	Pç	Lavatorio de louça branco s/ coluna com cuba redonda			
87	35	Pç	Colunas de louça p/ lavatorio branco			
88	35	Unid.	Porta madeira 90 liso			
89	25	Unid.	Vitro 1x1			
90	25	Unid.	Vitrô 1x2			
91	35	Pç	Adaptador com flange 3/4 marrom			
92	35	Pç	Adaptador com flange 50" marrom			
93	70	Unid.	Disco diamantado turno 110mm marmore e granito			
94	800	MT	Forro PVC			
96	285	Pç	Barra de 6 mts linear de meia-cana PVC			
97	105	Pç	Unidade de fixador p/ cal de pintura			
98	48	KG	Prego 25x72			
99	30	Unid.	Espuma Expansiva 500 ML			
100	35	Pç	Trincha retangular			
101	49	Unid.	Caixa de descarga			
102	70	CX	Caixa de luz 2x4			
103	55	Pç	Valvula de tanque			
104	60	Pç	Valvula de lavatório sem ladrão			
105	120	Pç	Sifão corrugado			
106	110	Pç	Sifão flexivel de 40cm			
107	40	KG	Arame galvanizado para forro			
108	55	Unid.	Fechadura completa p/ porta de madeira			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

109	50	Unid.	Fechadura completa para porta de metal			
110	160	BR	Meia cana barra 6 metros			
111	85	Pç	Torneira p/ lavatorio			
112	25	Pç	Vaso sanitário simples			
113	95	Unid.	Reparo p/ torneira 1/2"			

VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCELO SOARES DA SILVA, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas, para os setores deste poder público.

ITEM	QTD TOTAL	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	90	M ³	Areia lavada média			
2	85	M ³	Areia lavada grossa			
3	75	M ³	Pedra brita tamanho 1			
4	55	M ³	Pedrisco britado			
5	700	Saco	Cimento CII C/ 50KG			
6	250	Saco	Cimento CP 5 C/ 40KG			
7	400	Saco	Cal p/ reboco 20 kg hidratada CHIII			
8	310	Saco	Cal de pintura branco c/ 8 kg			
9	200	Saco	Cimentocola uso interno c/ 20kg			
10	240	Barra	Ferro 3/8 barra com 12 mts			
11	210	Barra	Ferro 1/4 barra com 12 mts			
12	70	Pç	Malha de Ferro (20x20) 3x2 3,4mm			
13	60	Pç	Malha de Ferro (15x15) 3x2 3,4mm			
14	125	Barra	Armação Treliça h8 c/ 12 mts			
15	50	KG	Prego 10x10 com cabeça			
16	50	KG	Prego 18x27 com cabeça			
17	50	KG	Prego 19x36 com cabeça			
18	85	KG	Prego 22x42 com cabeça			
19	105	KG	Prego 22x48 com cabeça			
20	650	Pç	Parafuso p/ telha ondulada 5/16 x 11cm c/ borracha e arruela de metal.			
21	50	KG	Prego galvanizado telhado 18x27 c/ cabeça e arruela de PVC			
22	75	Barra	Ferro 5/16 barra c/ 12 mts			
23	85	KG	Arame recozido nº 18 (torcido)			
24	18	Milheiro	Tijolo ceramico baiano 9x19x19			
25	25	Milheiro	Bloquinho ceramico 11,5x14x24			
26	18	Milheiro	Tijolo comum de barro			
27	3150	Pç	Canaleta ceramica 14x20 cm (p/ bloquinho 11,5x14x24)			
28	500	Pç	Telha ceramica cumieira p/ embolso			
29	14500	Pç	Bloco cimento 20x20x40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

30	14500	Pç	Bloco cimento 15x20x40			
31	2950	Pç	Canaleta cimento 20x40 cm			
32	15	Milheiro	Telha Ceramica Romana (Primeira linha)			
33	15	Milheiro	Telha Portuguesa ceramica (Primeira linha)			
34	6	Milheiro	Telha Francesa ceramica (Primeira linha)			
35	455	Pç	Telha ondulada 2,44x0,50x4mm			
36	325	Pç	Telha ondulada 2,44x1,10x6mm			
37	185	Pç	Telha cumieira cimento amianto 45° 6mmx1,10mt			
38	240	Pç	Tabua de Pinus 30cm x 3mts			
39	225	Pç	Sarrafo de Pinus 10cm x 3mts			
40	170	Pç	Madeirite de Pinus 1,10x2,20xmt 6mm			
41	800	MT	Caibro Madeira 5x6 (não pode ser eucalipto)			
42	850	MT	Viga Madeira 5X11 (não pode ser eucalipto)			
43	850	MT	Viga Madeira 5X15 (não pode ser eucalipto)			
44	550	MT	Viga Madeira 6x20			
45	400	MT	Viga Madeira 6x30 (não pode ser eucalipto)			
46	2250	MT	Ripa de 1,5x 5 (não pode ser eucalipto)			
47	300	Pç	Pontaete de eucalipto com 3mts			
48	25	Balde	Impermeabilizante p/ argamassa e concreto (18 lts)			
49	95	Bisnaga	Silicone incolor c/ 300 gr			
50	35	Pç	Bacia sanitaria cor branca c/ caixa acoplada			
51	90	Cartela	Parfuso torino p/ bacia sanitaria nº 10 c/ bucha 2 pç)			
52	40	Pç	Porta canela montada lisa 2,10x0,80 com fechadura			
53	35	Unid.	Porta 90cm (P/ banheiro adaptado)			
54	140	Barra	Tubo PVC marrom 3/4 soldavel barra com 6 mt.			
55	15	Barra	Tubo PVC marrom 1/2 soldavel barra com 6 mt.			
56	80	Barra	Tubo PVC marrom 1 1/2 soldavel barra com 6 mt			
57	95	Barra	Tubo para esgoto 1 1/2 barra com 6 mts			
58	150	Barra	Tubo para esgoto 4" barra com 6 mts			
59	10	Rolo	Tubo polietileno 3/4x2mm (Mangueira preta) rolo c/ 100 mts			
60	350	Pç	Cotovelo PVC 90° MARROM SOLDAVEL 3/4			
61	275	Pç	TEE PVC marrom 3/4 soldavel			
62	400	Pç	Luva Marrom PVC soldavel 3/4			
63	160	Pç	Cotovelo PVC 45° marrom soldavel 3/4			
64	125	Pç	Cotovelo azul 3/4 com rosca de metal			
65	135	Pç	Bucha Redução com rosca 3/4 x 1/2			
66	130	Pç	Adaptador curto marrom 3/4			
67	170	Pç	Cotovelo p/ esgoto 1 1/2 90°			
68	135	Pç	Cotovelo p/ esgoto 4" 90°			
69	105	Pç	TEE p/ esgoto 4"			
70	60	Pç	Junção p/ esgoto Y com saida 4"			
71	80	Pç	Luvas p/ esgoto 4"			
72	140	Pç	Torneira jardim curta amarela 1/2"			
73	100	Pç	Torneira bico movel para pia cozinha 1/2"			
74	50	Pç	Registro esfera PVC 1 1/2 soldavel s/ união			
75	85	Pç	Torneira boia metal 3/4 dn 20 (p/ 140 M C A)			
76	75	Pç	Registro esfera PC 3/4 soldavel s/ união			
77	65	Pç	Valvula descarga alta pressão metal c/ acabamento branco 1			
78	17	Pç	Caixa D'agua 500 lts polietileno c/ tampa			
79	18	Pç	Caixa D'agua 1000 lts polietileno c/ tampa			
80	25	Pç	Mangueira jardim trançada c/ 30 mts com esguicho PVC			
81	28	Pote	Cola PVC com 850 gr.			
82	50	Pç	Chuveiro 220 volts x 5500 watts branco 3 temperaturas			
83	40	Pç	Corpo caixa sanfonada PVC 150mm x 75mm			
84	75	CX	Fita teflon (veda rosca) 3/4 x 50 mts			
85	50	CX	Cola Epoxi c/ 100gr.			
86	35	Pç	Lavatorio de louça branco s/ coluna com cuba redonda			
87	35	Pç	Colunas de louça p/ lavatorio branco			
88	35	Unid.	Porta madeira 90 liso			
89	25	Unid.	Vitro 1x1			
90	25	Unid.	Vitrô 1x2			
91	35	Pç	Adaptador com flange 3/4 marrom			
92	35	Pç	Adaptador com flange 50" marrom			
93	70	Unid.	Disco diamantado turno 110mm marmore e granito			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

94	800	MT	Forro PVC			
96	285	Pç	Barra de 6 mts linear de meia-cana PVC			
97	105	Pç	Unidade de fixador p/ cal de pintura			
98	48	KG	Prego 25x72			
99	30	Unid.	Espuma Expansiva 500 ML			
100	35	Pç	Trincha retangular			
101	49	Unid.	Caixa de descarga			
102	70	CX	Caixa de luz 2x4			
103	55	Pç	Valvula de tanque			
104	60	Pç	Valvula de lavatório sem ladrão			
105	120	Pç	Sifão corrugado			
106	110	Pç	Sifão flexível de 40cm			
107	40	KG	Arame galvanizado para forro			
108	55	Unid.	Fechadura completa p/ porta de madeira			
109	50	Unid.	Fechadura completa para porta de metal			
110	160	BR	Meia cana barra 6 metros			
111	85	Pç	Torneira p/ lavatorio			
112	25	Pç	Vaso sanitário simples			
113	95	Unid.	Reparo p/ torneira 1/2"			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 02 (dois) dias uteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 006/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 006/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

P/ **DETENTORA(S)**

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG nº:

2 - _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 006/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Data e assinatura do representante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 006/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Capela do Alto/SP,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 006/2016**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Data e assinatura do representante legal da empresa